

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

## PARECER Nº 709/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0046/17.

Trata-se de projeto de resolução, de iniciativa do nobre Vereador Reis, criando no âmbito do Legislativo o Prêmio "São Paulo Combate à Fome e à Desnutrição", a ser entregue anualmente na segunda semana de novembro em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo.

A iniciativa estabelece a premiação para duas categorias diversas, a saber, a de melhor pesquisa científica na área, realizada por universidades ou instituições do município, e a de melhor programa ou projeto de política pública, desenvolvido por órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, em execução no município de São Paulo.

Para a escolha do agraciado o projeto estabelece ainda a criação de uma comissão a ser integrada, dentre outros membros, por representantes de órgãos da administração; de comissão permanente desta Casa de Leis; da faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo - USP; da Confederação Nacional de Trabalhadores e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições de prosperar.

A propositura de instituição de prêmios tem amparo no inc. I do art. 13, e no inc. XIX do art. 14, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que estabelecem competência para a instituição de prêmios, concessão de honrarias ou homenagens a pessoas que tenham prestado serviços relevantes e meritórios ao Município de São Paulo.

Segundo o Regimento Interno desta Casa (Res. nº 02/91) a Resolução é a forma apropriada para regular matéria político-administrativa interna corporis, conforme dispõem os artigos 232, inc. IV, e art. 237.

Solicitadas informações à Secretaria Geral Administrativa, foi informado que há previsão da despesa na dotação orçamentária, conforme fls, 11, a saber, alínea 10.01.031.024.2100.33.90.31.00.00 - "Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras", cabendo, portanto, a análise dessas informações à Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa no decorrer da tramitação legislativa.

A matéria deve ser submetida ao Plenário, pois, não incide na hipótese o disposto no art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, aplicável apenas aos projetos de lei.

Ante o acima exposto, somos PELA LEGALIDADE do presente projeto legal, na forma do Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98.

## SUBSTITUTIVO № DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO № 0046/17

Institui o Prêmio "São Paulo Combate a Fome e a Desnutrição" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio "São Paulo Combate a Fome e a Desnutrição", que será entregue anualmente na segunda semana de novembro em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A entrega do referido Prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º O Prêmio será destinado a iniciativas voltadas à formulação de soluções concretas para a promoção da segurança alimentar, combate à desnutrição e correta destinação dos resíduos orgânicos no município.

Parágrafo único. Serão premiadas duas categorias:

- I a melhor pesquisa científica na área, realizada por universidades ou instituições de pesquisa do município;
- II o melhor programa ou projeto de política pública, desenvolvido por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais incidente no Município de São Paulo.
- Art. 3º A concessão do Prêmio será deliberada por comissão composta por membros indicados pelas seguintes entidades:
  - I Secretaria Municipal de Educação SME;
  - II Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac;
  - III Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo USP;
  - IV Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- V Centro de Excelência contra Fome do Programa Mundial de Alimentos (PMA/Organização das Nações Unidas ONU);
- VI Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo:
  - VII Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura CONTAG.
- Art. 4º Ao premiado será entregue diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo Paulistano ao trabalho realizado, além da ampla divulgação da premiação concedida pelos meios disponíveis.
- Art. 5º A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente Resolução.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 23/05/2018.

Aurélio Nomura - PSDB - Presidente

André Santos - PRB

Caio Miranda Carneiro - PSB

Celso Jatene - PR

Cláudio Fonseca - PPS

Edir Sales - PSD - Relatora

Fabio Riva - PSDB

Reis - PT

Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/05/2018, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site <a href="www.camara.sp.gov.br">www.camara.sp.gov.br</a>.